

**Projeto de Lei nº 06/2006**  
**Poder Legislativo**  
**Mesa**

**“Autoriza o Poder Legislativo Municipal aderir ao convênio médico celebrado pelo Poder Executivo para assistência médico-hospitalar de todos os seus servidores”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, autorizada a aderir ao Convênio Médico Hospitalar que o Poder Executivo Municipal mantém para assistência médico-hospitalar de seus servidores públicos permanentes e em comissão.

**Art. 2º** O Poder Legislativo responderá pelo pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do Convênio Médico Hospitalar, respondendo os servidores que aderirem ou vierem a aderir a esse Convênio, pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), descontados em folha.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

**J U S T I F I C A T I V A**

Este benefício visa oferecer aos servidores assistência médica condigna, uma vez que com a tranquilidade de um bom atendimento, o funcionário terá boa saúde, produzirá mais e melhor e, conseqüentemente, faltará menos ao trabalho.

Importante se faz salientar que verificamos tal questão junto ao Tribunal de Contas do Estado e constatamos que este não fez nenhuma objeção à concessão de tal benefício.

Joanópolis, 02 de outubro de 2006.

**Sebastião Benedito**  
**Presidente da Câmara**

**Mauro Garcia**  
**Vice-Presidente**

**Ricardo Vrena**  
**Secretário**